



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 011/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2013

PREAMBULO

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910, CNPJ nº. 01.561.372/0001-50, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras, neste ato representado por seu titular Sr. Ademir Bezerra da Silva, Diretor de Licitações e Compras, portador da Carteira de Identidade RG nº. 270.090.563 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.816.101-82, residente domiciliado na Rua Geraldo da Silva Souza, nº. 1171, Bairro Novo Horizonte, doravante denominado, nesta cidade, na qualidade de representante do **ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº.119/2009, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** e as Empresas abaixo qualificadas e na qualidade de **PROMITENTES USUÁRIOS DA ATA a GERENCIA DESENVOLVIMENTO URBANO ESTRADAS VICINAIS**, neste ato representada por seu titular Sr Cacildo Dagno Pereira, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado na Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – MS, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e de outro lado as Empresas: Soman Comércio de Maquinas Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPF/MF sob nº 00.471.985/0001-033 e, Inscrição Estadual nº 28.288.648-6, com sede na Rua Trindade, nº. 202 Vila Progresso na cidade de Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. Elton Gonçalves Vareiro; **PROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, que relaciona, de acordo com o resultado da Licitação - Modalidade Pregão nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 044/2013, publicada no Diário Oficial nº 769, no jornal da Cidade, da cidade de Brasilândia do dia 13/04/2013, que passam a compor o **SISTEMA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, para contratações futuras, nos termos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações do Decreto Municipal nº.092/2009, as Empresas que abaixo relaciona, observada a ordem de classificação estabelecida nos Item do Edital, a saber:

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade **O REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO**, de acordo com as especificações constantes da Minuta da Proposta – ANEXO I, para prestação de serviços de mecânica com reposição de peças das máquinas para suprir as necessidades da **DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNÍCIPIO**, abaixo especificados apurados através da licitação na modalidade Pregão nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 044/2013, visando à constituição do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e firmação do **compromisso de prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das maquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1.1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PÁ CARREGADEIRA CASE W20E: Item - 01 cas-E 064165 (CF 774) MANCAL CONJ. 16-D-04; Item - 02 cas-E 068763 CRUZETA DO CARDAN 16-C-02; Item - 03 cas-A 019066 COXIM TRANSMISSÃO 15-C-01; Item - 04 cas-D 073725 BOMBA TRANS. 15-D-04; Item - 05 cas-D 052932 FILTRO DA TRANSMISSÃO 14-C-01; Item - 06 cas-L 033566 JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M; Item - 07 cas-L 033539 JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M; Item - 08 cas-N 006271 JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M; Item - 09 cas-E 069484 BOMBA HIDR.PRINC/DIREÇÃO 16-B-04; Item - 10 cas-D 053692 JUNTA DA BBA.HID. AR-M; Item - 11 cas-146266A1 MANGUEIRA SANFONADA ORIGINAL 00-E-01; Item - 12 cas-E 095306 REPARO DO ORBITROL 20-D-04; Item - 13 cas-L 046821 COXIM RADIADOR; Item - 14 cas-E 159690 COXIM RADIADOR; Item - 15 cas-E 060048 TAMPA DO RADIADOR 03-F-02; Item - 16 cas-147271A1 MANG.RAD.SUPERIOR 00-F-00; Item - 17 cas-214-01428 ABRAÇADEIRA 27-F-01; Item - 18 cas-147272A1 MANG.RAD.INFERIOR 17-B-03; Item - 19 cas-214-01436 ABRAÇADEIRA; Item - 20 cas-145215A1 FILTRO DE AR EXTERNO 16-A-02; Item - 21 cas-145216A1 FILTRO DE AR INTERNO 16-A-02; Item - 22 cas-J 908615 FILTRO LUBRIFICANTE W-20 24-C-02; Item - 23 cas-J 925274 FILTRO COMBUSTIVEL 24-C-02; Item - 24 cas-J 903640 FILTRO COMBUSTIVEL 14-E-02; Item - 25 cas-E 097543 FILTRO HIDRAULICO 24-B-04; Item - 26 MIC- 546687 ASSENTO/APOIO DE BRAÇO 17-A-04; Item - 27 CAS-L 017468 PINO DA ARTICULAÇÃO 15-E-01; Item - 28 CAS-L 017462/463 CONE/CAPA DA ARTICULAÇÃO 23-E-01; Item - 29 CAS-L 017318 CALÇO DA ARTICULAÇÃO 02-F-03; Item - 30 CAS-E 066294 PINO DA BALANÇA 21-E-01; Item - 31 CAS-L 046480 BUCHA DA ALAVANCA 22-C-02; Item - 32 CAS-131-00043 PORCA DA BALANÇA 11-C-02; Item - 33 CAS-L 047224 ARRUELA DA BALANÇA 03-D-02; Item - 34 CAS-L 047424 CALÇO DA BALANÇA 01-F-02; Item - 35 CAS-E 159033 PINO DE DIREÇÃO 21-E-04; Item - 36 CAS-L 012570 ROTULA 17-B-04; Item - 37 CAS-E 095303 TRAVA DA RÓTULA 02-B-03; Item - 38 CAS-146055A1 DISCO DE FRICÇÃO 17-D-04; Item - 39 CAS-146057A1 DISCO ESTACIONÁRIO 17-D-04; Item - 40 CAS-146065A1 VEDADOR 02-E-01; Item - 41 CAS-147618A1 VEDADOR 02-C-02; Item - 42 CAS-147613A1 PLACA DE DIREÇÃO DO FREIO; Item - 43 CAS-146056A1 PINO TRAVA 01-D-0; Item - 44 CAS-146028A1 RETENTOR EIXO BRASEIXO 18-E-02; Item - 45 CAS-146919A1 INDICADOR 16-B-03; Item - 46 CAS-146920A1 IND. DE COMBUSTIVEL; Item - 47 CAS-147362A1 IND.DE TEMPERATURA DO MOTOR; Item - 48 CAS-146922A1 INDICADOR DE PRESSÃO OLEO 02-C-01; Item - 49 CAS-146923A1 MANIMETRO PRESS DO AR 16-B-03; Item - 50 CAS-146917A1 HORIMETRO 12/24V; Item - 51 CAS-E 157491 SENSOR TEMP. DA TRANSMISSÃO 150° 17-B-04; Item - 52 CAS-E 157492 SENSOR TEMPERATURA 17-B-04; Item - 53 CAS-E 062038 BILBO PRESSÃO OLEO MOTOR 15-E-03; Item - 54 CAS-146233A1 VIDRO DIANT; Item - 55 CAS-146819A1 GUARNIÇÃO; Item - 56 CAS-146232A1 VIDRO TRASEIRO W20E; Item - 57 OMA-BAT150AH BATERIA; Item - 58 CAS-L 111301 MANGUEIRA 17-B-01; Item - 59 CAS-L 111302 MANGUEIRA 17-B-02; Item - 60 CAS-E 069258/R REPARO COMANDO ERMETTO 20-D-02; Item - 61 CAS-L 059090 ANEL 05-E-03; Item - 62 CAS-L 055379 ESPAÇADOR 02-D-02; Item - 63 CAS-L 102849 EIXO ORIGINAL 07-F-02; Item - 64 CAS-427-08136 PINO; Item - 65 CAS-432-00816 CONTRA PINO 24-E-04; Item - 66 CAS-219-00055 GRAXEIRA 3/8 CURVA 90° 29-C-01; Item - 67 CAS-147415A1 CUBO; Item - 68 CAS-L 056064 MANOPLA 02-C-02; Item - 69 CAS-145482A1 CIL.MESTRE; Item - 70 CAS-N 008698 DIAFRAGMA FREIO 7" 01-B-02; Item - 71 CAS-E 155272 (CF1507) VALVULA FREIO C/PEDAL 16-C-04; Item - 72 CAS-145939A1 REPARO CIL.MESTRE W20E 18-C-04; Item - 73 CAS-147356A1 RADIADOR; **MÃO DE OBRA: Item - 01 REVISAR FREIO COMPLETO; Item - 02 REVISAR CARDANS; Item - 03 TROCAR COXIM TRANSMISSÃO; Item - 04 SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA; Item - 05 SUBSTITUIR BOMBA TRANSMISSÃO; Item - 06 REVISAR ORBITROL; Item - 07 REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETA; Item - 08 SUBSTITUIR RADIADOR COMPLETO; Item - 09 SUBSTITUIR BANCO OPERADOR; Item - 10 EMBUXAMENTO ARTICULAÇÃO; Item - 11**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EMBUXAMENTO DA BALANÇA; **Item – 12** REVISAR BOMBA INJETORA; **Item – 13** INSTALAR PARA BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO; **Item – 14** SUBSTITUIR MANGUEIRAS; **Item – 15** REVISAR COMANDO COMPLETO; **Item – 16** EMBUCHAMENTO ALAVANCA DO COMANDO; **PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR Marca FIAT MODELO: FR12B: Item – 01** FIA-75222648 CALÇO; **Item – 02** FIA-75222645 BUCHA; **Item – 03** FIA-75222646 PINO; **Item – 04** FIA-70914465 BICO GRAXEIRO 29-C-01; **Item – 05** FIA-7521986 PINO 22-F-04; **Item – 06** FIA-75219071 BUCHA; **Item – 07** FIA-75213290 CALÇO 12-D-01; **Item – 08** FIA 75218614; **Item – 09** PINO FR-10/11/12 21-F-04; **Item – 09** FIA-75239509 PINO 15-E-03; **Item – 10** FIA-75216644 VEDADOR 13-D-02; **Item – 11** FIA-75216645 BUCHA 22-C-03; **Item – 12** FIA-75218505 PINO 22-F-04; **Item – 13** FIA-75218611 PINO FR-10/11/12 22-F-04; **Item – 14** FIA-75213179 BUCHA 15-D-04; **Item – 15** FIA-8280391 BUCHA 22-C-03; **Item – 16** FIA-75217637 ESPAÇADOR 13-C-01; **Item – 17** FIA-75239508 PINO 21-D-01; **Item – 18** FIA-75218127 BUCHA AÇO 22-C-03; **Item – 19** FIA-75216654 DENTE DA CONCHA; **Item – 20** FIA-70921597 PARAFUSO 12-D-01; **Item – 21** FIA-70911029 PORCA LAMINA 16-E-03; **Item – 22** FIA-70928851 ROTULA DA DIREÇÃO 08-E-01; **Item – 23** FIA-1106107 ANEL DA TRAVA 13-D-01; **Item – 24** FIA-75213767 ARRUOLA DA DIREÇÃO 13-B-01; **Item – 25** FIA-75213763 PINO DA DIREÇÃO 15-D-02; **Item – 26** FIA-75216674 PINO FR-10/11/12 21-D-04; **Item – 27** FIA-75216676BUCHA FR-10/11/12 22-C-03; **Item – 28** FIA-75216677 RETENTOR 12-D-01; **Item – 29** FIA-13407211ENGRAXADEIRA 24-D-04; **Item – 30** FIA-75216695 BUCHA; **Item – 31** FIA-75216671 FLANGE; **Item – 32** FIA-75212867 CALÇO 19-C-04; **Item – 33** FIA-75221871 ESPAÇADORES 12-E-01; **Item – 34** FIA-75216667 RETENTOR 18-F-01; **Item – 35** FIA-75216664 ROLAMENTO; **Item – 36** FIA-75216668 BUCHA FR-10/11/12 15-D-04; **Item – 37** FIA-75216669 PINO FR-10/11/12 15-D-03; **Item – 38** FIA-75217202 CILINDRO MESTRE FREIO 16-C-04; **Item – 39** FIA-75206150 JG. DE LONAS C/REBITE 20-D-02; **Item – 40** FIA-79085961 PASTILHA FREIO 26-E-04; **Item – 41** FIA-79049872 GUARNIÇÃO CILINDRO 18-F-02; **Item – 42** FIA-79085994 PISTÃO DE FREIO 16-D-02; **Item – 43** FIA-75218389 MANGUEIRA - PISTÃO LEV; **Item – 44** FIA-75218390 MANGUEIRA - PISTÃO LEV; **Item – 45** FIA-75218416 MANGUEIRA - PISTÃO BASIC.; **Item – 46** FIA-75237318 MANGUEIRA - BBA. COMANDO; **Item – 47** FIA-75218388 MANGUEIRA – COMANDO; **Item – 48** FIA-75236103INDICADOR DE PRESSÃO FR12 16-B-01; **Item – 49** FIA-7523610 TERMOMETRO D'AGUA 24V16-B-01; **Item – 50** FIA-75213469 IND. PRESSÃO DA TRANSMISSÃO 16-C-01; **Item – 51** FIA-75236102 INDICADOR TEMPERATURATURA 16-C-01; **Item – 52** FIA-75213468 INDICADOR PRESSÃO AR 16-B-03; **Item – 53** FIA-75213452 FAROL PAINEL INSTRUMENTO; **Item – 54** FIA-73115559 INTERRUPTOR ; **Item – 55** FIA-75216315 BUZINA 24 VOLTS 24-B-03; **Item – 56** FIA-75213457 FAROL DIANT. 12V FR10-B; **Item – 57** FIA-75219505 LANTERNA TRASEIRA; **Item – 58** FIA-75213415 INTERUPTOR ; **Item – 59** FIA-79012600 INTERRUPTOR ; **Item – 60** FIA-75286813 REPARO LEVANTE APARTIR SERIE 763; **Item – 61** FIA-75207931 REPARO CIL. LEVANTE CAÇAMBA 19-D-03; **Item – 62** FIA-75208018 REPARO DE DIREÇÃO 18-C-04; **Item – 63** FIA-75203738 REPARO DO ORBITROL; **Item – 64** FIA-79078543 REPARO - COMANDO 12-C-03; **Item – 65** FIA-75206973 JUNTA TAMPA 13-B-01; **Item – 66** FIA-10298350 ARRUOLA DE VEDAÇÃO; **Item – 67** FIA-75202907 JUNTA CAB. AR-M; **Item – 68** FIA-539120 JUNTA DO ESCAPE; **Item – 69** FIA-75218597 TUBO ESCAPE GRANDE 20-B-03; **Item – 70** FIA-75216114 SILENCIOSO 19-A-03; **Item – 71** FIA-75216396 BRAÇADEIRA DO ESCAPE 19-B-01; **Item – 72** FIA-75216115 TUBO ESCAPE SAIDA 20-B-03; **Item – 73** FIA-79011386 FILTRO DE AR 22-A-01; **Item – 74** FIA-79011387 FILTRO DE AR 22-A-01; **Item – 75** FIA-75209267 FILTRO COMBUSTIVEL; **Item – 76** FIA-8320220 FILTRO LUBRIFICANTE 14-E-01; **Item – 77** FIA-75216020 CABO TRANSMISSÃO 09-D-01; **Item – 78** FIA-73118171 FILTRO DE TRANSMISSÃO; **Item – 79** FIA-73118115 INTERRUPTOR 24-C-04; **Item – 80** FIA-75218370 MANCAL CARDAN COM ROLAMENTO; **Item – 81** FIA-75285164 CRUZETA; **Item – 82** CAS-N 008698 DAFRAGMA DE FREIO 7" 01-B-02; **MÃO DE OBRA; Item – 01** EMBUCHAMENTO COMPLETO "H"; **Item – 02** EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO; **Item – 03** REVISAR FREIOS; **Item – 04** VERIFICAR BOMBA HIDRAULICA; **Item – 05** VERIFICAR COMANDO HIDRAULICO; **Item – 06** SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS; **Item – 07** VERIFICAR QUANDO PUXA ALAVANCA COMANDO;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Item – 08 REVISAR PARTE ELÉTRICA; **Item – 09** REVISAR ORBITROL; **Item – 10** ALINHAR CONCHA; **Item – 11** SUBSTITUIR DENTE CONCHA; **Item – 12** TIRAR VAZAMENTO TAMPA CABEÇOTE; **Item – 13** TROCAR TUBAGEM DO ESCAPAMENTO; **Item – 14** REVISAR BOMBA INJETORA. **MOTONIVELADORA CAT 120H MARCA: CATERPILLAR;** **Item – 01** CAT-8W6497 PINO 12GG 120H 135H 140G 160H; **Item – 02** CAT-5P8842 RASPADOR; **Item – 03** CAT-8W6476 PINO 120G 120H 135H 135H 140G 160H; **Item – 04** CAT-8W5293 PINO 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 05** CAT-2G8626 ARRUELA; **Item – 06** CAT-2G8615 ARRUELA; **Item – 07** CAT-2G7387 BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 08** CAT-2G8741 ANEL; **Item – 09** CAT-2G8777 RETENTOR; **Item – 10** CAT-9M2092 ANEL O; **Item – 11** CAT-2G7388 BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 12** CAT-5P8890 RETENTOR 12-F-02; **Item – 13** CAT-8D2811 ARRUELA TEF. 21-E-04; **Item – 14** CAT-5K5288 RETENTOR 16-C-03; **Item – 15** CAT-0300060 CAPA; **Item – 16** CAT-0300061 CONE; **Item – 17** CAT-7D8637 CAPA; **Item – 18** CAT-7D8636 CONE; **Item – 19** CAT-2J8163 ANEL ORING 22-D-03; **Item – 20** CAT-1314428 BUCHA 21-C-04; **Item – 21** CAT-5P8843 RASPADOR; **Item – 22** CAT-1303595 EIXO COM FLANGE; **Item – 23** CAT-2G5673 ARRUELA; **Item – 24** CAT-6G4848 PLACA 19-C-04; **Item – 25** CAT-2G6794 CALÇO 17-B-02; **Item – 26** CAT-2G6793 CALÇO 19-C-04; **Item – 27** CAT-5T2925 TIRA DE BRONZE 18-D-04; **Item – 28** CAT-6G4524 TIRA DE BRONZE 17-D-02; **Item – 29** CAT-5T2926 SAPATA MODERNA; **Item – 30** CAT-4B3604 PARAFUSO 22-D-04; **Item – 31** CAT-1D5119 PORCA 18-D-03; **Item – 32** CAT-5T8366 TIRA BRONZE 15-C-02; **Item – 33** CAT-2G3221 CALÇO 22-E-01; **Item – 34** CAT-2G3219 CALÇO 22-E-01; **Item – 35** CAT-5D6644 CALÇO; **Item – 36** CAT-7D8876 ARRUELA; **Item – 37** CAT-7D8875 ARRUELA; **Item – 38** CAT-7H2444 ANEL 22-D-02; **Item – 39** CAT-7D8884 SELO; **Item – 40** CAT-7D8891 RETENTOR; **Item – 41** CAT-7D8879 CALÇO; **Item – 42** CAT-7D8878 ARRUELA; **Item – 43** CAT-7D8877 ARRUELA; **Item – 44** CAT-7K9203 VEDADOR 22-B-04; **Item – 45** CAT-8X4884 PINO; **Item – 46** CAT-8X4644 PINO; **Item – 47** CAT-3G0472 BUCHA; **Item – 48** CAT-8D9296 BUCHA; **Item – 49** CAT-7K9202 RETENTOR 16-C-03; **Item – 50** CAT-6I2499 FILTRO AR EXTERNO 15-A-04; **Item – 51** CAT-6I2500 FITRO DE AR INTERNO 15-A-02; **Item – 52** CAT-117-4089 ELEMENTO SEP. D'AGUA 24-B-01; **Item – 53** CAT-1R0739 FILTRO LUBRIFICANTE 21-B-04; **Item – 54** CAT-1R0719 FILTRO HIDRAULICO 09-E-01; **Item – 55** CAT-7G0437 PLACA DE TRANSMISSÃO; **Item – 56** CAT-6Y5352 DISCO 17-D-03; **Item – 57** CAT-8D8795 RETENTOR 19-E-03; **Item – 58** CAT-4H9105 ANEL 22-D-03; **Item – 59** CAT-7D8436 ANEL; **Item – 60** CAT-5J1086 ANEL; **Item – 61** CAT-1M3003 RETENTOR; **Item – 62** CAT-2J6274 ANEL O; **Item – 63** CAT-4F7390 ANEL O 22-F-03; **Item – 64** CAT-111-7092 MANGUEIRA RADIADOR; **Item – 65** CAT-2A6941 MANGUEIRA RADIADOR; **Item – 66** CAT-9L2526 JG CORREIA (02 PC) 27-C-01; **Item – 67** CAT-3T7068 MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA; **Item – 68** CAT-BAT150AH BATERIA; **Item – 69** CAT-8X2228 PARABRISA DIANTEIRO 120H 50-0-50; **Item – 70** CAT-9W2739 VALVULA. **MÃO DE OBRA;** **Item – 01** PASSANDO OLEO DIESEL PARA MOTOR; **Item – 02** TROCA SOLENOIDE DA MARCHA; **Item – 03** EMBUCHAMENTO DO CIRCULO COMPLETO; **Item – 04** REVISAR COMANDO; **Item – 05** EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO; **Item – 06** SUBSTITUIR FILTROS E OLEOS; **Item – 07** REVISAR FREIO DE ESTACIONAMENTO; **Item – 08** REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETO; **Item – 09** SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS; **Item – 10** TROCAR MANGUEIRAS DO RADIADOR; **Item – 11** TROCAR PARABRISA; **Item – 12** REVISAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA. **MOTONIVELADORA CAT 120H;** **Item – 01** CAT-2B3147 JUNTA; **Item – 02** CAT-2G9789 JUNTA; **Item – 03** CAT-6V8082 RETENTOR; **Item – 04** CAT-8X3276 ARRUELA; **Item – 05** CAT-8X3221 CINTA; **Item – 06** CAT-5P2545 ANEL O; **Item – 07** CAT-4L9822 RETENTOR; **Item – 08** CAT-6K8329 ROLAMENTO; **Item – 09** CAT-6F2956 CAPA; **Item – 10** CAT-5T0735 CORRENTE 120-G/H 15-E-04; **Item – 11** CAT-5J6970 LAMINA 56-0-56; **Item – 12** CAT-4K0367 PORCA AÇO LAMINA 24-E-0; **Item – 13** CAT-3F5108 PARAFUSO LAMINA 24-E-03; **Item – 14** CAT-8W6497 PINO 12GG 120H 135H 140G 160H; **Item – 15** CAT-5P8842 RASPADOR; **Item – 16** CAT-8W6476 PINO 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 17** CAT-8W5293 PINO 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 18** CAT-2G8626 ARRUELA; **Item – 19** CAT-2G8615 ARRUELA; **Item – 20** CAT-2G7387 BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 21** CAT-2G8741 ANEL; **Item – 22** CAT-2G8777 RETENTOR; **Item – 23** CAT-



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9M2092 ANEL O; **Item – 24** CAT-2G7388 BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H; **Item – 25** CAT-5P8890 RETENTOR 12-F-02; **Item – 26** CAT-8D2811 ARRUELA TEF. 21-E-04; **Item – 27** CAT-5K5288 RETENTOR 16-C-03; **Item – 28** CAT-2G6794 CALÇO 17-B-02; **Item – 29** CAT-2G6793 CALÇO 19-C-04; **Item – 30** CAT-5T2925 TIRA DE BRONZE 18-D-04; **Item – 31** CAT-6G4524 TIRA DE BRONZE 17-D-02; **Item – 32** CAT-5T2926 SAPATA MODERNA; **Item – 33** CAT-4B3604 PARAFUSO 22-D-04; **Item – 34** CAT-1D5119 PORCA 18-D-03; **Item – 35** CAT-5T8366 TIRA DE BRONZE 15-C-02; **Item – 36** CAT-2G3221 CALÇO 22-E-01; **Item – 37** CAT-2G3219 CALÇO 22-E-01; **Item – 38** CAT-5D6644 CALÇO; **Item – 39** CAT-1R0719 FILTRO HIDRAULICO 09-E-01; **Item – 40** CAT-1R0739 FILTRO LUBRIFICANTE 21-B-04; **Item – 41** CAT-117-4089 ELEMENTO SEP. D'AGUA 24-B-01; **Item – 42** CAT-6I2500 FILTRO AR INTERNO 15-A-02; **Item – 43** CAT-6I2499 FILTRO AR EXTERNO 15-A-04; **Item – 44** CAT-7K9202 RETENTOR 16-C-03; **Item – 45** CAT-8D9296 BUCHA; **Item – 46** CAT-3G0472 BUCHA; **Item – 47** CAT-3T7068 MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA; **Item – 48** OMA-BAT150H BATERIA; **Item – 49** CAT-8X2228 PARABRISA DIANTEIRO 120H 50-0-50; **Item – 50** CAT-9W2739 VALVULA. **MÃO DE OBRA;** **Item – 01** RETIFICAR MOTOR; **Item – 02** EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO; **Item – 03** EMBUCHAMENTO DO CIRCULO COMPLETO; **Item – 04** REVISAR TANDEM; **Item – 05** REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETO; **Item – 06** REVISAR FREIO DE ESTACIONAMENTO; **Item – 07** REVISAR SISTEMA HIDRAULICO COMP.; **Item – 08** TROCAR SOLENOIDE DA MARCHA; **Item – 09** REVISAR COMANDO; **Item – 10** TROCAR PARABRISA, BANCO E RETROVISOR; **Item – 011** REVISAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA; **Item – 12** SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS. **RETRO ESCAVADEIRA MARCA:CASE MODELO:580-H;** **Item – 01** CAS-580H/D KIT EMBUCH. DO "H" DIANTEIRO 16-F-03; **Item – 02** CAS-580H/T KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO 18-F-03; **Item – 03** CAS-580H/EKIT DO EIXO DIANTEIRO C/BUCHA 17-F-04; **Item – 04** CAS-D 070650 CARÇAÇA DO INVERSOR (BT) 17-E-03; **Item – 05** CAS-D 081693 CONVERSOR (RECOND.BT.) 15-B-02; **Item – 06** CAS-A 015670 PLACA CONVERSOR 17-D-04 ; **Item – 07** CAS-E 060120 COXIM DO MOTOR 15-C-01; **Item – 08** CAS-D 070672 DISCO SINTERIZADO BRONZE-BRONZE; **Item – 09** CAS-D 050083 DISCO DE AÇO 17-C-04; **Item – 10** CAS-D 050081 DISCO PRESSÃO 17-C-04; **Item – 11** CAS-D 050075 CILINDRO DO EMBOLO 03-E-03; **Item – 12** CAS-D 050047 MOLA CHAPEU CHINES 03-E-02; **Item – 13** CAS-D 050048 ANEL TRAVA 03-E-03; **Item – 14** CAS-D 050044 ROLAMENTO 24-E-04; **Item – 15** CAS-D 070666 ENGRENAGEM E EIXO 03-F-03; **Item – 16** CAS-R 029995 BOMBA TORQUE 580-H; **Item – 17** CAS-S 235744 CARRIER MODERNO 16-D-04; **Item – 18** CAS-S 084339 ROLAMENTO 23-B-04; **Item – 19** CAS-010 REPARO INVERSOR 580-H MODERNO 20-C-01; **Item – 20** CAS-L 033370 GARFO; **Item – 21** CAS-L 033348 ENGRENAGEM TROPLICE T-19 16-D-04; **Item – 22** CAS-L 033351 ARRUELA CAMBIO 01-F-01; **Item – 23** CAS-L 033354 EIXO 15-C-03; **Item – 24** CAS-R 017820 ROLETE 22-D-01; **Item – 25** CAS-L 033352 ESPAÇADOR ROLETE 03-C-03; **Item – 26** CAS-L 033350 ARRUELA CAMBIO 03-D-03; **Item – 27** CAS-M 020704 COLA BRANCA P/FAZER JUNTA AR-M; **Item – 28** CAS-E 096527 COIFA ALAV. CAMBIO 01-A-02; **Item – 29** CAS-S 083516 EIXO 580H T-18; **Item – 30** CAS-S 005023 ARRUELA ORIGINAL ; **Item – 31** CAS-138-00097 PINO ELÁSTICO; **Item – 32** CAS-L 033334 SINCRONIZADO CONJUNTO GRANDE 03-E-03; **Item – 33** CAS-N 007651 ENGRENAGEM; **Item – 34** CAS-L 033343 ANEL SINCRONIZADO GRANDE 03-F-02; **Item – 35** CAS-L 033398 ANEL TRAVA 01-E-02; **Item – 36** CAS-L 033397 PLACA CACHORRETE GRANDE-ORIGINAL 03-C-03; **Item – 37** CAS-D 050060 RETENTOR INVERSOR 16-F-04; **Item – 38** CAS-L 033346 ROLAMENTO 23-D-04; **Item – 39** CAS-L 033364 JUNTA AR-M; **Item – 40** CAS-E 155058 ENGRENAGEM DA 1A 02-F-03; **Item – 41** CAS-L 033338 ANEL TRAVA 03-D-03; **Item – 42** CAS-L 033342 ANEL TRAVA 02-B-02 ; **Item – 43** CAS-L 033333 SINCRONIZADO CONJUNTO PEQUENO 03-E-03; **Item – 44** CAS-L 033335 ENGRENAGEM DA 3A 16-D-02; **Item – 45** CAS-L 033336 ANEL SINCRONIZADO PEQUENO 08-B-03; **Item – 46** CAS-L 033396 ANEL TRAVA 03-D-03; **Item – 47** CAS-L 033337 ANEL TRAVA 03-C-03; **Item – 48** CAS-E 155059 PILOTO CAMBIO 14-E-04; **Item – 49** CAS-L 033357 ROLAMENTO 23-D-03; **Item – 50** CAS-L 033394/L LONA DE FREIO DE TRANSMISSÃO; **Item – 51** CAS-002 REPARO COMANDO DIANTEIRO 20-C-04; **Item – 52** CAS-004 REPARO COMANDO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

TRASEIRO 20-D-01; **Item – 53** CAS-E 068763 CRUZETA DO CARDAN 16-C-02 ; **Item – 54** CAS-E 096639 COROA/PINHÃO; **Item – 55** CAS-A 018182 ROLAMENTO; **Item – 56** CAS-A 018199 ANEL; **Item – 57** CAS-D 071240 CONE ; **Item – 58** CAS-R 010277 CAPA; **Item – 59** CAS-E 096643 VEDADOR 08-B-02; **Item – 60** CAS-A 018173 CONE; **Item – 61** CAS-E 096715 ROLAMENTO 24-E-01; **Item – 62** CAS-A 018194 ANEL AJUSTE; **Item – 63** CAS-A 018196 TRAVA 22-B-01; **Item – 64** CAS-N 060236 SATELITE; **Item – 65** CAS-E 09671 PLANETARIA; **Item – 66** CAS-F 009740 ARRUELA ENCOSTO 02-E-03; **Item – 67** CAS-E 096708 ARRUELA 01-F-01; **Item – 68** CAS-A 01818 CRUZETA; **Item – 69** CAS-E 096143 FILTRO AR 580H; **Item – 70** CAS-E 096144 FILTRO AR SEGURANÇA 580H; **Item – 71** CAS-E 065502 FILTRO LUBRIF. 24-C-04; **Item – 72** CAS-K 960911 FILTRO COMBUSTIVEL (CAV) 14-E-02; **Item – 73** CAS-E 063379 FILTRO RES. BOMBA 14-A-02; **Item – 74** CAS-E 097543 FILTRO HIDRAULICO 24-B-04; **Item – 75** CAS-D 065287 LAMINA DIANT.P/PENTE SOLDABEL-TBM 53-0-53; **Item – 76** CAS-E 097300 CABO C/PORCA DOS DOIS LADOS 18-B-02; **Item – 77** CAS-E 063743 INTERRUPTOR; **Item – 78** CAS-E 068101 CHAVE DE IGNIÇÃO 19-B-04; **Item – 79** CAS-E 097351 MANOMETRO; **Item – 80** CAS-E 097350 IND.TEMP.CONV.580H 16-B-03; **Item – 81** CAS-E 097354 IND.COMBUSTIVEL 580H, **Item – 82** CAS-E 097353 INDICADOR; **Item – 83** CAS-E 097352 IND.CONJUGADO 12V.; **Item – 84** CAS-E 097479 TACOMETRO 580H; **Item – 85** CAS-E 097355 BOIA 03-E-03; **Item – 86** CAS-A 011822 JUNTA DA BOIA AR-M; **Item – 87** CAS-E 062838 INTERRUPTOR 02-B-02; **Item – 88** CAS-E 068325 CHAVE; **Item – 89** CAS-E 060365 FAROL 12 VOLTS; **Item – 90** CAS-E 062006 LANTERNA; **Item – 91** CAS-E 067781 REPARO DE DIREÇÃO 18-E-04; **Item – 92** CAS-E 095962 REP. DA CAÇAMBA TRASEIRA 20-C-02; **Item – 93** CAS-E 095669 REPARO BASC.GIR.EST.PROF. 20-C-02; **Item – 94** CAS-E 095964 REPARO DA LANÇA 20-E-03; **Item – 95** CAS-E 09596 REPARO INCLINAÇÃO DA PÁ 20-D-03; **Item – 96** CAS-E 095961 REPARO LEVANTE DA PÁ 20-D-03; **Item – 97** CAS-E 156014 CIL.MESTRE FREIO A DISCO 18-C-02; **Item – 98** CAS-D 082920 REPARO DO REFORÇADOR BUSTER 17-C-03; **Item – 99** CAS-E 155072 PISTÃO FREIO 16-D-02; **Item – 100** CAS-E 155073 REPARO DA PINÇA FREIO 20-D-04; **Item – 101** CAS-E 155070 PASTILHA 580H30-E-01; **Item – 102** CAS-E 156093 REPARO CIL.MESTRE FREIO A DISCO 18-C-04. **MÃO DE OBRA**; **Item – 01** REVISAR INVERSOR; **Item – 02** EMBUCHAMENTO COMPLETO RETRO; **Item – 03** REVISAR SISTEMA HIDRAULICO; **Item – 04** SUBSTITUIR LAMINA DIANT.; **Item – 05** REVISAR CAMBIO; **Item – 06** REVISAR DIFERENCIAL; **Item – 07** REVISAR CARDANS; **Item – 08** REVISAR SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO; **Item – 09** REVISAR FREIO.

1.2 – DA ADESÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES AO SISTEMA REGISTRO PREÇOS

1.2.1- As Empresas abaixo elencadas manifestam expressamente o interesse na ADESÃO aos preços praticadas através da MAIOR TAXA DE DESCONTOS sobre a Tabela de PREÇOS MÁXIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO da Gerencia Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais praticados para os lotes licitados, e aceita fornecer durante a vigência da Ata de Registro de Preços os produtos pela Empresa apontada no certame, no caso da ocorrência de seu impedimento ou impossibilidade de seu fornecimento as Empresas seguintes: **Soman Comércio de Maquinas Peças e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.471.958/0001-33, segundo suas ordem de classificação, a saber:

1.2.2 – DA CLASSIFICAÇÃO E CONSIGNAÇÃO

1.2.2.1- Fica neste ato consignado prestação de serviço de mecânica com reposição de peças para manutenção das maquinas e preços apurados a partir da aplicação das taxas de descontos propostos pelas empresas na data da realização do Pregão sobre a Tabela de PREÇOS MÁXIMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO POR



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS – PMVG da Secretaria Executiva CMED, os quais devem ser praticados durante a vigência da presente ATA pelas Empresas como segue:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DMER					
PÁ CARREGADEIRA CASE W20E					
ITEM	Linha-Código	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT
1	cas-E 064165	(CF 774) MANCAL CONJ. 16-D-04	unid.	1	75,00
2	cas-E 068763	CRUZETA DO CARDAN 16-C-02	unid.	4	98,00
3	cas-A 019066	COXIM DA TRANSMISSÃO 15-C01	unid.	2	12,00
4	cas-D 073725	BOMBA TRANS. 15-D-04	unid.	1	665,00
5	cas-D 052932	FILTRO DA TRANSMISSÃO 14-C-01	unid.	1	59,00
6	cas-L 033566	JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M	unid.	1	26,00
7	cas-L 033539	JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M	unid.	1	20,00
8	cas-N 006271	JUNTA ORIGINAL DA BBA AR-M	unid.	1	8,00
9	cas-E 069484	BOMBA HIDR.PRINC/DIREÇÃO 16-B-04	unid.	1	3150,00
10	cas-D 053692	JUNTA DA BBA.HID. AR-M	unid.	1	8,00
11	cas-146266A1	MANGUEIRA SANFONADA ORIGINAL 00-E-01	unid.	1	75,00
12	cas-E 095306	REPARO DO ORBITROL 20-D-04	unid.	1	60,00
13	cas-L 046821	COXIM RADIADOR	unid.	2	5,00
14	cas-E 159690	COXIM RADIADOR	unid.	2	4,00
15	cas-E 060048	TAMPA DO RADIADOR 03-F-02	unid.	1	10,00
16	cas-147271A1	MANG.RAD.SUPERIOR 00-F-00	unid.	1	70,00
17	cas-214-01428	ABRAÇADEIRA 27-F-01	unid.	2	2,00
18	cas-147272A1	MANG.RAD.INFERIOR 17-B-03	unid.	1	55,00
19	cas-214-01436	ABRAÇADEIRA	unid.	2	2,00
20	cas-145215A1	FILTO DE AR EXTERNO 16-A-02	unid.	1	50,00
21	cas-145216A1	FILTRO DE AR INTERNO 16-A-02	unid.	1	30,00
22	cas-J 908615	FILTRO LUBRIFICANTE W-20 24-C-02	unid.	1	38,00
23	cas-J 925274	FILTRO COMBUSTIVEL 24-C-02	unid.	1	29,00
24	cas-J 903640	FILTRO COMBUSTIVEL 14-E-02	unid.	1	10,00
25	cas-E 097543	FILTRO HIDRAULICO 24-B-04	unid.	2	68,00
26	MIC- 546687	ASSENTO C/APOIO DE BRAÇO 17-A-04	unid.	1	610,00
27	CAS-L 017468	PINO DA ARTICULAÇÃO 15-E-01	unid.	2	510,00
28	CAS-L 017462/463	CONE/CAPA DA ARTICULAÇÃO 23-E-01	unid.	2	170,00
29	CAS-L 017318	CALÇO DA ARTICULAÇÃO 02-F-03	unid.	6	2,50
30	CAS-E 066294	PINO DA BALANÇA 21-E-01	unid.	2	104,00
31	CAS-L 046480	BUCHA DA ALAVANCA 22-C-02	unid.	2	38,00
32	CAS-131-00043	PORCA DA BALANÇA 11-C-02	unid.	2	60,00
33	CAS-L 047224	ARRUELA DA BALANÇA 03-D-02	unid.	2	9,00
34	CAS-L 047424	CALÇO DA BALANÇA 01-F-02	unid.	2	10,00
35	CAS-E 159033	PINO DE DIREÇÃO 21-E-04	unid.	4	27,00
36	CAS-L 012570	ROTULA 17-B-04	unid.	4	22,00
37	CAS-E 095303	TRAVA DA RÓTULA 02-B-03	unid.	8	1,50
38	CAS-146055A1	DISCO DE FRICÇÃO 17-D-04	unid.	4	607,00
39	CAS-146057A1	DISCO ESTACIONÁRIO 17-D-04	unid.	4	270,00
40	CAS-146065A1	VEDADOR 02-E-01	unid.	4	160,00
41	CAS-147618A1	VEDADOR 02-C-02	unid.	4	145,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

42	CAS-147613A1	PLACA DE DIREÇÃO DO FREIO	unid.	4	750,00
43	CAS-146056A1	PINO TRAVA 01-D-01	unid.	12	50,00
44	CAS-146028A1	RETENTOR EIXO BRASEIXO 18-E-02	unid.	4	320,00
45	CAS-146919A1	INDICADOR 16-B-03	unid.	1	64,50
46	CAS-146920A1	IND. DE COMBUSTIVEL	unid.	1	64,50
47	CAS-147362A1	IND.DE TEMPERATURA DO MOTOR	unid.	1	64,50
48	CAS-146922A1	INDICADOR DE PRESSÃO OLEO 02-C-01	unid.	1	90,00
49	CAS-146923A1	MANIMETRO PRESS DO AR 16-B-03	unid.	1	64,50
50	CAS-146917A1	HORIMETRO 12/24V	unid.	1	130,00
51	CAS-E 157491	SENSOR TEMP. TRANSMISSÃO 150° 17-B-04	unid.	1	70,00
52	CAS-E 157492	SENSOR TEMPERATURA 17-B-04	unid.	1	70,00
53	CAS-E 062038	BILBO PRESSÃO OLEO MOTOR 15-E-03	unid.	1	46,00
54	CAS-146233A1	VIDRO DIANTEIRO	unid.	1	390,00
55	CAS-146819A1	GUARNIÇÃO	unid.	2	628,00
56	CAS-146232A1	VIDRO TRASEIRO W20E	unid.	1	390,00
57	OMA-BAT150AH	BATERIA	unid.	2	460,00
58	CAS-L 111301	MANGUEIRA 17-B-01	unid.	6	88,00
59	CAS-L 111302	MANGUEIRA 17-B-02	unid.	2	145,00
60	CAS-E 069258/R	REPARO COMANDO ERMETTO 20-D-02	unid.	1	33,00
61	CAS-L 059090	ANEL 05-E-03	unid.	2	79,50
62	CAS-L 055379	ESPAÇADOR 02-D-02	unid.	2	13,00
63	CAS-L 102849	EIXO ORIGINAL 07-F-02	unid.	1	13,00
64	CAS-427-08136	PINO	unid.	4	2,00
65	CAS-432-00816	CONTRA PINO 24-E-04	unid.	4	0,80
66	CAS-219-00055	GRAXEIRA 3/8 CURVA 90° 29-C-01	unid.	2	2,00
67	CAS-147415A1	CUBO	unid.	2	105,00
68	CAS-L 056064	MANOPLA 02-C-02	unid.	2	7,00
69	CAS-145482A1	CIL.MESTRE	unid.	1	1270,00
70	CAS-N 008698	DIAFRAGMA FREIO 7" 01-B-02	unid.	1	10,00
71	CAS-E 155272	(CF1507) VALVULA FREIO C/PEDAL 16-C-04	unid.	1	250,00
72	CAS-145939A1	REPARO CIL.MESTRE W20E 18-C-04	unid.	1	180,00
73	CAS-147356A1	RADIADOR	unid.	1	4100,00

MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QT D/H R	V.UNIT.
1	1	REVISAR FREIO COMPLETO	unid.	16	105,00
2	1	REVISAR CARDANS	unid.	16	105,00
3	1	TROCAR COXIM TRANSMISSÃO	unid.	4	105,00
4	1	SUBSTITUIR BOMBA HIDRAULICA	unid.	15	105,00
5	1	SUBSTITUIR BOMBA TRANSMISSÃO	unid.	6	105,00
6	1	REVISAR ORBITROL	unid.	16	105,00
7	1	REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETA	unid.	20	105,00
8	1	SUBSTITUIR RADIADOR COMPLETO	unid.	16	105,00
9	1	SUBSTITUIR BANCO OPERADOR	unid.	4	105,00
10	1	EMBUXAMENTO ARTICULAÇÃO	unid.	32	105,00
11	1	EMBUXAMENTO DA BALANÇA	unid.	8	105,00
12	1	REVISAR BOMBA INJETORA	unid.	16	105,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13	1	INSTALAR PARA BRISA DIANTEIRO/TRASEIRO	unid.	16	105,00
14	1	SUBSTITUIR MANGUEIRAS	unid.	16	105,00
15	1	REVISAR COMANDO COMPLETO	unid.	16	105,00
16	1	EMBUCHAMENTO ALAVANCA DO COMANDO	unid.	8	105,00
PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR Marca FIAT MODELO: FR12B					
ITEM	Linha-Código	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	V.UNIT
1	FIA-75222648	CALÇO	unid.	4	2,00
2	FIA-75222645	BUCHA	unid.	2	70,00
3	FIA-75222646	PINO	unid.	2	150,00
4	FIA-70914465	BICO GRAXEIRO 29-C-01	unid.	20	0,50
5	FIA-75219869	PINO 22-F-04	unid.	8	75,00
6	FIA-75219071	BUCHA	unid.	4	35,00
7	FIA-75213290	CALÇO 12-D-01	unid.	10	1,00
8	FIA-75218614	PINO FR-10/11/12 21-F-04	unid.	6	103,50
9	FIA-75239509	PINO 15-E-03	unid.	2	99,00
10	FIA-75216644	VEDADOR 13-D-02	unid.	8	2,00
11	FIA-75216645	BUCHA 22-C-03	unid.	4	70,00
12	FIA-75218505	PINO 22-F-04	unid.	2	306,00
13	FIA-75218611	PINO FR-10/11/12 22-F-04	unid.	2	73,00
14	FIA-75213179	BUCHA 15-D-04	unid.	2	65,00
15	FIA-8280391	BUCHA 22-C-03	unid.	2	37,00
16	FIA-75217637	ESPAÇADOR 13-C-01	unid.	4	9,00
17	FIA-75239508	PINO 21-D-01	unid.	2	58,00
18	FIA-75218127	BUCHA AÇO 22-C-03	unid.	2	80,00
19	FIA-75216654	DENTE DA CONCHA	unid.	6	110,00
20	FIA-70921597	PARAFUSO 12-D-01	unid.	12	2,70
21	FIA-70911029	PORCA LAMINA 16-E-03	unid.	12	0,90
22	FIA-70928851	ROTULA DA DIREÇÃO 08-E-01	unid.	4	40,00
23	FIA-11061076	ANEL DA TRAVA 13-D-01	unid.	8	1,00
24	FIA-75213767	ARRUELA DA DIREÇÃO 13-B-01	unid.	6	3,60
25	FIA-75213763	PINO DA DIREÇÃO 15-D-02	unid.	4	45,00
26	FIA-75216674	PINO FR-10/11/12 21-D-04	unid.	1	160,00
27	FIA-75216676	BUCHA FR-10/11/12 22-C-03	unid.	1	66,00
28	FIA-75216677	RETENTOR 12-D-01	unid.	2	27,00
29	FIA-13407211	ENGRAXADEIRA 24-D-04	unid.	1	0,60
30	FIA-75216695	BUCHA	unid.	1	90,00
31	FIA-75216671	FLANGE	unid.	1	380,00
32	FIA-75212867	CALÇO 19-C-04	unid.	4	2,00
33	FIA-75221871	ESPAÇADORES 12-E-01	unid.	4	3,00
34	FIA-75216667	RETENTOR 18-F-01	unid.	2	27,00
35	FIA-75216664	ROLAMENTO	unid.	1	170,00
36	FIA-75216668	BUCHA FR-10/11/12 15-D-04	unid.	1	170,00
37	FIA-75216669	PINO FR-10/11/12 15-D-03	unid.	1	210,00
38	FIA-75217202	CILINDRO MESTRE FREIO 16-C-04	unid.	1	356,00
39	FIA-75206150	JG. DE LONAS C/REBITE 20-D-02	unid.	1	12,00
40	FIA-79085961	PASTILHA FREIO 26-E-04	unid.	8	27,00
41	FIA-79049872	GUARNIÇÃO CILINDRO 18-F-02	unid.	4	26,00
42	FIA-79085994	PISTÃO DE FREIO 16-D-02	unid.	8	45,00
43	FIA-75218389	MANGUEIRA - PISTÃO LEV.	unid.	2	160,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

44	FIA-75218390	MANGUEIRA - PISTÃO LEV.	unid.	2	120,00	
45	FIA-75218416	MANGUEIRA - PISTÃO BASC.	unid.	4	120,00	
46	FIA-75237318	MANGUEIRA - BBA. COMANDO	unid.	1	160,00	
47	FIA-75218388	MANGUEIRA - COMANDO	unid.	1	144,00	
48	FIA-75236103	INDICADOR DE PRESSÃO FR12	16-B-01	unid.	1	50,00
49	FIA-75236105	TERMOMETRO D'AGUA 24V	16-B-01	unid.	1	50,00
50	FIA-75213469	IND. PRESSÃO DA TRANSMISSÃO	16-C-01	unid.	1	50,00
51	FIA-75236102	INDICADOR TEMPERATURATURA	16-C-01	unid.	1	50,00
52	FIA-75213468	INDICADOR PRESSÃO AR	16-B-03	unid.	1	50,00
53	FIA-75213452	FAROL PAINEL INSTRUMENTO		unid.	4	28,00
54	FIA-73115559	INTERRUPTOR		unid.	1	40,00
55	FIA-75216315	BUZINA 24 VOLTS	24-B-03	unid.	1	39,00
56	FIA-75213457	FAROL DIANT. 12V FR10-B		unid.	4	75,00
57	FIA-75219505	LANTERNA TRASEIRA		unid.	2	37,00
58	FIA-75213415	INTERUPTOR		unid.	1	73,00
59	FIA-79012600	INTERRUPTOR		unid.	1	39,00
60	FIA-75286813	REPARO LEVANTE APARTIR SERIE 763		unid.	2	80,00
61	FIA-75207931	REPARO CIL. LEVANTE CAÇAMBA	19-D-03	unid.	2	54,00
62	FIA-75208018	REPARO DE DIREÇÃO	18-C-04	unid.	2	47,00
63	FIA-75203738	REPARO DO ORBITROL		unid.	1	50,00
64	FIA-79078543	REPARO - COMANDO	12-C-03	unid.	1	72,00
65	FIA-75206973	JUNTA TAMPA	13-B-01	unid.	6	3,00
66	FIA-10298350	ARRUELA DE VEDAÇÃO		unid.	6	0,10
67	FIA-75202907	JUNTA CAB.	AR-M	unid.	6	27,00
68	FIA-539120	JUNTA DO ESCAPE		unid.	1	1,00
69	FIA-75218597	TUBO ESCAPE GRANDE	20-B-03	unid.	1	75,00
70	FIA-75216114	SILENCIOSO	19-A-03	unid.	1	162,00
71	FIA-75216396	BRAÇADEIRA DO ESCAPE	19-B-01	unid.	2	13,00
72	FIA-75216115	TUBO ESCAPE SAIDA	20-B-03	unid.	1	27,00
73	FIA-79011386	FILTRO DE AR	22-A-01	unid.	1	70,00
74	FIA-79011387	FILTRO DE AR	22-A-01	unid.	1	31,00
75	FIA-75209267	FILTRO COMBUSTIVEL		unid.	1	5,00
76	FIA-8320220	FILTRO LUBRIFICANTE	14-E-01	unid.	1	36,00
77	FIA-75216020	CABO TRANSMISSÃO	09-D-01	unid.	2	75,00
78	FIA-73118171	FILTRO DE TRANSMISSÃO		unid.	1	90,00
79	FIA-73118115	INTERRUPTOR	24-C-04	unid.	1	84,00
80	FIA-75218370	MANCAL CARDAN COM ROLAMENTO		unid.	1	175,00
81	FIA-75285164	CRUZETA		unid.	2	94,50
82	CAS-N 008698	DAFRAGMA DE FREIO 7"	01-B-02	unid.	1	10,00

MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QT D/H R	V.UNIT.
1	1	EMBUCHAMENTO COMPLETO "H"	unid.	16	105,00
2	1	EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	unid.	32	105,00
3	1	REVISAR FREIOS	unid.	32	105,00
4	1	VERIFICAR BOMBA HIDRAULICA	unid.	8	105,00
5	1	VERIFICAR COMANDO HIDRAULICO	unid.	8	105,00
6	1	SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS	unid.	8	105,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7	1	VERIFICAR QDO PUXA ALAVANCA COMANDO	unid.	8	105,00
8	1	REVISAR PARTE ELÉTRICA	unid.	20	105,00
9	1	REVISAR ORBITROL	unid.	16	105,00
10	1	ALINHAR CONCHA	unid.	32	105,00
11	1	SUBSTITUIR DENTE CONCHA	unid.	32	105,00
12	1	TIRAR VAZAMENTO TAMPA CABEÇOTE	unid.	2	105,00
13	1	TROCAR TUBAGEM DO ESCAPAMENTO	unid.	4	105,00
14	1	REVISAR BOMBA INJETORA	unid.	16	105,00

MOTONIVELADORA CAT 120H MARCA: CATERPILLAR

ITEM	Linha-Código	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	V.UNIT
1	CAT-8W6497	PINO 12GG 120H 135H 140G 160H	unid.	1	89,00
2	CAT-5P8842	RASPADOR	unid.	8	8,00
3	CAT-8W6476	PINO 120G 120H 135H 135H 140G 160H	unid.	1	75,00
4	CAT-8W5293	PINO 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	4	71,00
5	CAT-2G8626	ARRUELA	unid.	2	60,00
6	CAT-2G8615	ARRUELA	unid.	4	41,00
7	CAT-2G7387	BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	2	58,00
8	CAT-2G8741	ANEL	unid.	4	8,00
9	CAT-2G8777	RETENTOR	unid.	4	42,00
10	CAT-9M2092	ANEL O	unid.	4	0,90
11	CAT-2G7388	BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	2	55,00
12	CAT-5P8890	RETENTOR 12-F-02	unid.	2	32,00
13	CAT-8D2811	ARRUELA TEF. 21-E-04	unid.	2	2,00
14	CAT-5K5288	RETENTOR 16-C-03	unid.	2	79,00
15	CAT-0300060	CAPA	unid.	2	85,00
16	CAT-0300061	CONE	unid.	2	140,00
17	CAT-7D8637	CAPA	unid.	2	75,00
18	CAT-7D8636	CONE	unid.	2	140,00
19	CAT-2J8163	ANEL ORING 22-D-03	unid.	2	0,90
20	CAT-1314428	BUCHA 21-C-04	unid.	2	72,00
21	CAT-5P8843	RASPADOR	unid.	2	2,00
22	CAT-1303595	EIXO COM FLANGE	unid.	1	250,00
23	CAT-2G5673	ARRUELA	unid.	2	1,00
24	CAT-6G4848	PLACA 19-C-04	unid.	4	33,00
25	CAT-2G6794	CALÇO 17-B-02	unid.	12	6,00
26	CAT-2G6793	CALÇO 19-C-04	unid.	6	5,00
27	CAT-5T2925	TIRA DE BRONZE 18-D-04	unid.	4	79,00
28	CAT-6G4524	TIRA DE BRONZE 17-D-02	unid.	9	30,00
29	CAT-5T2926	SAPATA MODERNA	unid.	4	205,00
30	CAT-4B3604	PARAFUSO 22-D-04	unid.	8	10,00
31	CAT-1D5119	PORCA 18-D-03	unid.	8	0,50
32	CAT-5T8366	TIRA BRONZE 15-C-02	unid.	8	42,00
33	CAT-2G3221	CALÇO 22-E-01	unid.	4	1,00
34	CAT-2G3219	CALÇO 22-E-01	unid.	4	0,90
35	CAT-5D6644	CALÇO	unid.	10	0,90
36	CAT-7D8876	ARRUELA	unid.	2	9,00
37	CAT-7D8875	ARRUELA	unid.	4	7,00
38	CAT-7H2444	ANEL 22-D-02	unid.	2	0,80
39	CAT-7D8884	SELO	unid.	2	13,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

40	CAT-7D8891	RETENTOR	unid.	2	80,00
41	CAT-7D8879	CALÇO	unid.	8	1,00
42	CAT-7D8878	ARRUELA	unid.	4	8,00
43	CAT-7D8877	ARRUELA	unid.	2	6,00
44	CAT-7K9203	VEDADOR 22-B-04	unid.	12	6,00
45	CAT-8X4884	PINO	unid.	1	123,00
46	CAT-8X4644	PINO	unid.	1	320,00
47	CAT-3G0472	BUCHA	unid.	4	93,00
48	CAT-8D9296	BUCHA	unid.	2	17,00
49	CAT-7K9202	RETENTOR 16-C-03	unid.	4	8,00
50	CAT-6I2499	FILTRO AR EXTERNO 15-A-04	unid.	1	69,00
51	CAT-6I2500	FITRO DE AR INTERNO 15-A-02	unid.	1	29,00
52	CAT-117-4089	ELEMENTO SEP. D'AGUA 24-B-01	unid.	1	71,00
53	CAT-1R0739	FILTRO LUBRIFICANTE 21-B-04	unid.	1	48,00
54	CAT-1R0719	FILTRO HIDRAULICO 09-E-01	unid.	1	35,00
55	CAT-7G0437	PLACA DE TRANSMISSÃO	unid.	6	60,00
56	CAT-6Y5352	DISCO 17-D-03	unid.	5	100,00
57	CAT-8D8795	RETENTOR 19-E-03	unid.	1	13,50
58	CAT-4H9105	ANEL 22-D-03	unid.	1	0,80
59	CAT-7D8436	ANEL	unid.	1	7,00
60	CAT-5J1086	ANEL	unid.	1	8,00
61	CAT-1M3003	RETENTOR	unid.	1	18,00
62	CAT-2J6274	ANEL O	unid.	1	0,10
63	CAT-4F7390	ANEL O 22-F-03	unid.	1	0,70
64	CAT-111-7092	MANGUEIRA RADIADOR	unid.	1	59,00
65	CAT-2A6941	MANGUEIRA RADIADOR	unid.	1	317,00
66	CAT-9L2526	JG CORREIA (02 PC) 27-C-01	unid.	2	62,00
67	CAT-3T7068	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	unid.	1	1490,00
68	CAT-BAT150AH	BATERIA	unid.	2	570,00
69	CAT-8X2228	PARABRISA DIANTEIRO 120H 50-0-50	unid.	1	800,00
70	CAT-9W2739	VALVULA	unid.	4	1504,00

MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QT D/H R	V.UNIT.
1	1	PASSANDO OLEO DIESEL PARA MOTOR	unid.	12	105,00
2	1	TROCA SOLENOIDE DA MARCHA	unid.	1	105,00
3	1	EMBUCHAMENTO DO CIRCULO COMPLETO	unid.	16	105,00
4	1	REVISAR COMANDO	unid.	16	105,00
5	1	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	unid.	32	105,00
6	1	SUBSTITUIR FILTROS E OLEOS	unid.	6	105,00
7	1	REVISAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	unid.	8	105,00
8	1	REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETO	unid.	32	105,00
9	1	SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS	unid.	16	105,00
10	1	TROCAR MANGUEIRAS DO RADIADOR	unid.	3	105,00
11	1	TROCAR PARABRISA	unid.	6	105,00
12	1	REVISAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA	unid.	2	105,00

MOTONIVELADORA CAT 120H

ITEM	Linha-Código	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	V.UNIT
------	--------------	-----------	------	------	--------



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1	CAT-2B3147	JUNTA	unid.	8	38,00
2	CAT-2G9789	JUNTA	unid.	4	29,00
3	CAT-6V8082	RETENTOR	unid.	2	47,00
4	CAT-8X3276	ARRUELA	unid.	4	2,00
5	CAT-8X3221	CINTA	unid.	4	106,00
6	CAT-5P2545	ANEL O	unid.	2	6,00
7	CAT-4L9822	RETENTOR	unid.	2	20,00
8	CAT-6K8329	ROLAMENTO	unid.	2	187,00
9	CAT-6F2956	CAPA	unid.	2	170,00
10	CAT-5T0735	CORRENTE 120-G/H 15-E-04	unid.	4	683,00
11	CAT-5J6970	LAMINA 56-0-56	unid.	2	464,00
12	CAT-4K0367	PORCA AÇO LAMINA 24-E-03	unid.	26	1,00
13	CAT-3F5108	PARAFUSO LAMINA 24-E-03	unid.	26	2,00
14	CAT-8W6497	PINO 12GG 120H 135H 140G 160H	unid.	1	89,00
15	CAT-5P8842	RASPADOR	unid.	8	8,00
16	CAT-8W6476	PINO 12OG 120H 135H 140G 160H	unid.	1	75,00
17	CAT-8W5293	PINO 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	4	70,00
18	CAT-2G8626	ARRUELA	unid.	2	62,00
19	CAT-2G8615	ARRUELA	unid.	4	0,90
20	CAT-2G7387	BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	2	55,00
21	CAT-2G8741	ANEL	unid.	4	10,00
22	CAT-2G8777	RETENTOR	unid.	4	38,00
23	CAT-9M2092	ANEL O	unid.	4	0,90
24	CAT-2G7388	BUCHA 120G 120H 135H 140G 160H	unid.	2	56,00
25	CAT-5P8890	RETENTOR 12-F-02	unid.	2	30,00
26	CAT-8D2811	ARRUELA TEF. 21-E-04	unid.	2	2,00
27	CAT-5K5288	RETENTOR 16-C-03	unid.	2	79,00
28	CAT-2G6794	CALÇO 17-B-02	unid.	12	4,00
29	CAT-2G6793	CALÇO 19-C-04	unid.	6	4,00
30	CAT-5T2925	TIRA DE BRONZE 18-D-04	unid.	4	84,00
31	CAT-6G4524	TIRA DE BRONZE 17-D-02	unid.	9	32,00
32	CAT-5T2926	SAPATA MODERNA	unid.	4	209,00
33	CAT-4B3604	PARAFUSO 22-D-04	unid.	8	10,00
34	CAT-1D5119	PORCA 18-D-03	unid.	8	0,50
35	CAT-5T8366	TIRA DE BRONZE 15-C-02	unid.	8	42,00
36	CAT-2G3221	CALÇO 22-E-01	unid.	4	1,00
37	CAT-2G3219	CALÇO 22-E-01	unid.	4	0,90
38	CAT-5D6644	CALÇO	unid.	10	1,00
39	CAT-1R0719	FILTRO HIDRAULICO 09-E-01	unid.	1	39,00
40	CAT-1R0739	FILTRO LUBRIFICANTE 21-B-04	unid.	1	52,00
41	CAT-117-4089	ELEMENTO SEP. D'AGUA 24-B-01	unid.	1	80,00
42	CAT-6I2500	FILTRO AR INTERNO 15-A-02	unid.	1	30,00
43	CAT-6I2499	FILTRO AR EXTERNO 15-A-04	unid.	1	78,00
44	CAT-7K9202	RETENTOR 16-C-03	unid.	4	8,00
45	CAT-8D9296	BUCHA	unid.	2	17,00
46	CAT-3G0472	BUCHA	unid.	4	90,00
47	CAT-3T7068	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	unid.	1	1490,00
48	OMA-BAT150H	BATERIA	unid.	2	570,00
49	CAT-8X2228	PARABRISA DIANTEIRO 120H 50-0-50	unid.	1	800,00
50	CAT-9W2739	VALVULA	unid.	2	1504,00

MÃO DE OBRA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QT D/H R	V.UNIT.
1	1	RETIFICAR MOTOR	unid.	1	105,00
2	1	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	unid.	32	105,00
3	1	EMBUCHAMENTO DO CIRCULO COMPLETO	unid.	16	105,00
4	1	REVISAR TANDEM	unid.	32	105,00
5	1	REVISAR PARTE ELÉTRICA COMPLETO	unid.	32	105,00
6	1	REVISAR FREIO DE ESTACIONAMENTO	unid.	8	105,00
7	1	REVISAR SISTEMA HIDRAULICO COMP.	unid.	40	105,00
8	1	TROCAR SOLENOIDE DA MARCHA	unid.	1	105,00
9	1	REVISAR COMANDO	unid.	16	105,00
10	1	TROCAR PARABRISA, BANCO E RETROVISOR	unid.	16	105,00
11	1	REVISAR MOTOR LIMPADOR PARABRISA	unid.	2	105,00
12	1	SUBSTITUIR MANGUEIRAS HIDRAULICAS	unid.	16	105,00
RETRO ESCAVADEIRA MARCA:CASE MODELO:580-H					
ITEM	Linha-Código	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	V.UNIT
1	CAS-580H/D	KIT EMBUCH. DO "H" DIANTEIRO 16-F-03	unid.	1	1530,00
2	CAS-580H/T	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO 18-F-03	unid.	1	3900,00
3	CAS-580H/E	KIT DO EIXO DIANTEIRO C/BUCHA 17-F-04	unid.	1	590,00
4	CAS-D 070650	CARÇA DO INVERSOR (BT) 17-E-03	unid.	1	720,00
5	CAS-D 081693	CONVERSOR (RECOND.BT.) 15-B-02	unid.	1	513,00
6	CAS-A 015670	PLACA CONVERSOR 17-D-04	unid.	1	50,00
7	CAS-E 060120	COXIM DO MOTOR 15-C-01	unid.	1	4,70
8	CAS-D 070672	DISCO SINTERIZADO BRONZE-BRONZE	unid.	7	18,00
9	CAS-D 050083	DISCO DE AÇO 17-C-04	unid.	6	12,00
10	CAS-D 050081	DISCO PRESSÃO 17-C-04	unid.	1	266,00
11	CAS-D 050075	CILINDRO DO EMBOLO 03-E-03	unid.	1	211,00
12	CAS-D 050047	MOLA CHAPEU CHINES 03-E-02	unid.	1	100,00
13	CAS-D 050048	ANEL TRAVA 03-E03	unid.	1	18,00
14	CAS-D 050044	ROLAMENTO 24-E-04	unid.	1	45,00
15	CAS-D 070666	ENGRENAGEM E EIXO 03-F-03	unid.	1	820,00
16	CAS-R 029995	BOMBA TORQUE 580-H	unid.	1	350,00
17	CAS-S 235744	CARRIER MODERNO 16-D-04	unid.	1	2100,00
18	CAS-S 084339	ROLAMENTO 23-B-04	unid.	1	60,00
19	CAS-010	REP INVERSOR 580-H MODERNO 20-C-01	unid.	1	98,00
20	CAS-L 033370	GARFO	unid.	1	720,00
21	CAS-L 033348	ENGRENAGEM TROPLICE T-19 16-D-04	unid.	1	1160,00
22	CAS-L 033351	ARRUELA CAMBIO 01-F-01	unid.	1	28,00
23	CAS-L 033354	EIXO 15-C-03	unid.	1	90,00
24	CAS-R 017820	ROLETE 22-D-01	unid.	110	0,50
25	CAS-L 033352	ESPAÇADOR ROLETE 03-C-03	unid.	6	3,00
26	CAS-L 033350	ARRUELA CAMBIO 03-D-03	unid.	1	30,00
27	CAS-M 020704	COLA BRANCA P/FAZER JUNTA AR-M	unid.	1	4,00
28	CAS-E 096527	COIFA ALAV. CAMBIO 01-A-02	unid.	1	78,00
29	CAS-S 083516	EIXO 580H T-18	unid.	1	349,00
30	CAS-S 005023	ARRUELA ORIGINAL	unid.	1	30,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

31	CAS-138-00097	PINO ELÁSTICO	unid.	3	0,20
32	CAS-L 033334	SINCRONIZADO CONJ. GRANDE 03-E-03	unid.	1	900,00
33	CAS-N 007651	ENGRENAGEM	unid.	1	575,00
34	CAS-L 033343	ANEL SINCRONIZADO GRANDE 03-F-02	unid.	2	92,00
35	CAS-L 033398	ANEL TRAVA 01-E-02	unid.	2	5,00
36	CAS-L 033397	PLAC CACHORRETE GRD-ORIGINAL 03-C-03	unid.	3	5,00
37	CAS-D 050060	RETENTOR INVERSOR 16-F-04	unid.	1	45,00
38	CAS-L 033346	ROLAMENTO 23-D-04	unid.	1	85,00
39	CAS-L 033364	JUNTA AR-M	unid.	1	1,00
40	CAS-E 155058	ENGRENAGEM DA 1A 02-F-03	unid.	1	570,00
41	CAS-L 033338	ANEL TRAVA 03-D-03	unid.	1	17,00
42	CAS-L 033342	ANEL TRAVA 02-B-02	unid.	1	17,00
43	CAS-L 033333	SINCRONIZADO CONJ. PEQUENO 03-E-03	unid.	1	636,00
44	CAS-L 033335	ENGRENAGEM DA 3A 16-D-02	unid.	1	736,00
45	CAS-L 033336	ANEL SICRONIZADO PEQUENO 08-B-03	unid.	1	60,00
46	CAS-L 033396	ANEL TRAVA 03-D-03	unid.	2	1,00
47	CAS-L 033337	ANEL TRAVA 03-C-03	unid.	1	17,00
48	CAS-E 155059	PILOTO CAMBIO 14-E-04	unid.	1	680,00
49	CAS-L 033357	ROLAMENTO 23-D-03	unid.	1	153,00
50	CAS-L 033394/L	LONA DE FREIO DE TRANSMISSÃO	unid.	1	440,00
51	CAS-002	REPARO COMANDO DIANTEIRO 20-C-04	unid.	1	37,00
52	CAS-004	REPARO COMANDO TRASEIRO 20-D-01	unid.	1	90,00
53	CAS-E 068763	CRUZETA DO CARDAN 16-C-02	unid.	2	105,00
54	CAS-E 096639	COROA/PINHÃO	unid.	1	3270,00
55	CAS-A 018182	ROLAMENTO	unid.	1	250,00
56	CAS-A 018199	ANEL	unid.	1	0,70
57	CAS-D 071240	CONE	unid.	1	128,00
58	CAS-R 010277	CAPA	unid.	1	53,00
59	CAS-E 096643	VEDADOR 08-B-02	unid.	1	30,00
60	CAS-A 018173	CONE	unid.	2	257,00
61	CAS-E 096715	ROLAMENTO 24-E-01	unid.	2	219,00
62	CAS-A 018194	ANEL AJUSTE	unid.	1	3,00
63	CAS-A 018196	TRAVA 22-B-01	unid.	1	0,90
64	CAS-N 060236	SATELITE	unid.	4	285,00
65	CAS-E 096714	PLANETARIA	unid.	2	593,00
66	CAS-F 009740	ARRUELA ENCOSTO 02-E-03	unid.	2	34,00
67	CAS-E 096708	ARRUELA 01-F-01	unid.	4	9,00
68	CAS-A 018181	CRUZETA	unid.	1	737,00
69	CAS-E 096143	FILTRO AR 580H	unid.	1	80,00
70	CAS-E 096144	FILTRO AR SEGURANÇA 580H	unid.	1	28,00
71	CAS-E 065502	FILTRO LUBRIFICANTE 24-C-04	unid.	1	31,00
72	CAS-K 960911	FILTRO COMBUSTIVEL (CAV) 14-E-02	unid.	2	13,00
73	CAS-E 063379	FILTRO RES. BOMBA 14-A-02	unid.	1	22,00
74	CAS-E 097543	FILTRO HIDRAULICO 24-B-04	unid.	1	112,00
75	CAS-D 065287	LAMINA DIANT.P/PENTE SOLD-TBM 53-0-53	unid.	1	736,00
76	CAS-E 097300	CABO C/PORCA DOS DOIS LADOS 18-B-02	unid.	1	55,00
77	CAS-E 063743	INTERRUPTOR	unid.	4	14,00
78	CAS-E 068101	CHAVE DE IGNIÇÃO 19-B-04	unid.	1	77,00
79	CAS-E 097351	MANOMETRO	unid.	1	91,00
80	CAS-E 097350	IND.TEMP.CONV.580H 16-B-03	unid.	1	91,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

81	CAS-E 097354	IND.COMBUSTIVEL 580H	unid.	1	96,00
82	CAS-E 097353	INDICADOR	unid.	1	96,00
83	CAS-E 097352	IND.CONJUGADO 12V.	unid.	1	115,00
84	CAS-E 097479	TACOMETRO 580H	unid.	1	487,00
85	CAS-E 097355	BOIA 03-E-03	unid.	1	70,00
86	CAS-A 011822	JUNTA DA BOIA AR-M	unid.	1	0,90
87	CAS-E 062838	INTERRUPTOR 02-B-02	unid.	2	90,00
88	CAS-E 068325	CHAVE	unid.	1	69,00
89	CAS-E 060365	FAROL 12 VOLTS	unid.	4	92,00
90	CAS-E 062006	LANTERNA	unid.	2	69,00
91	CAS-E 067781	REPARO DE DIREÇÃO 18-E-04	unid.	2	7,00
92	CAS-E 095962	REPARO DA CAÇAMBA TRASEIRA 20-C-02	unid.	1	22,00
93	CAS-E 095669	REPARO BASC.GIR.EST.PROF. 20-C-02	unid.	5	27,00
94	CAS-E 095964	REPARO DA LANÇA 20-E-03	unid.	1	22,00
95	CAS-E 095963	REPARO INCLINAÇÃO DA PÁ 20-D-03	unid.	2	22,00
96	CAS-E 095961	REPARO LEVANTE DA PÁ 20-D-03	unid.	2	22,00
97	CAS-E 156014	CIL.MESTRE FREIO A DISCO 18-C-02	unid.	1	1370,00
98	CAS-D 082920	REPARO DO REFORÇADOR BUSTER 17-C-03	unid.	1	114,00
99	CAS-E 155072	PISTÃO FREIO 16-D-02	unid.	4	78,00
100	CAS-E 155073	REPARO DA PINÇA FREIO 20-D-04	unid.	2	30,00
101	CAS-E 155070	PASTILHA 580H 30-E-01	unid.	4	38,00
102	CAS-E 156093	REPARO CIL.MESTRE FREIO A DISC 18-C-04	unid.	1	384,00

MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QT D/H R	V.UNIT.
1	1	REVISAR INVERSOR	unid.	32	105,00
2	1	EMBUCHAMENTO COMPLETO RETRO.	unid.	32	105,00
3	1	REVISAR SISTEMA HIDRAULICO	unid.	32	105,00
4	1	SUBSTITUIR LAMINA DIANT.	unid.	4	105,00
5	1	REVISAR CAMBIO	unid.	32	105,00
6	1	REVISAR DIFERENCIAL	unid.	8	105,00
7	1	REVISAR CARDANS	unid.	8	105,00
8	1	REVISAR SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO	unid.	16	105,00
9	1	REVISAR FREIO	unid.	32	105,00

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2 – DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº019/2013, Processo Administrativo nº 044/2013**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços;

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual, mediante os procedimentos estabelecidos nos artigos 15 do Decreto nº. 092/2009.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2,9 desta Ata, liberado os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação;

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras notificará o fornecedor com o primeiro preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Compras formalmente desonera o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro;

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preço ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transportes, de encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.7. Preliminarmente o Departamento de Licitações e Compras convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor:

2.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.10. Na fase da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrado, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

2.11. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço a 31 de Dezembro de 2013, contados da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

3.2. Excepcionalmente será admitida, mediante justificativa, a prorrogação de vigência dos preços registrados em Ata, por período de mais de 12 (doze) meses quando tratar de objeto previsto no inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, desde que seus preços continuem mais vantajosos para a Administração Pública e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos ou entidades usuários.

3.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preços, deverá ser através de Termo Aditivo, mediante notificação.

4 – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Santa Rita do Pardo-MS.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Compras.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação.

5.3. Se o promitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Secretaria de Finanças e Administração/Departamento de Licitações e Compras, convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação o promitente Fornecedor detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade de detentor da vez.

5.5. As contratações ara prestação de serviços de mecânica com reposição de peças das máquinas, registrados serão efetuadas conforme **demanda**, por meio de contrato ou documento equivalente.

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e/ou assistência técnica;

5.6. O promitente Fornecedor obriga-se a prestação de serviços de mecânica com reposição de peças das máquinas, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

5.7. A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Serviços emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – (Código de Defesa do Consumidor.)

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

6.1. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município, objeto do presente Sistema Registro de Preços deverão se entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, à quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.2. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município deverá ser entregue devidamente embalados, de

forma a não serem danificadas durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.3. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

6.4. Todas as despesas relativas à prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município correrá por conta exclusiva do Promitente Fornecedor.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuários da Ata de Registro de Preços.

7 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. Em cada fornecimento, será expedido a Ordem de Serviço pela Unidade requisitante estabelecendo a quantidade almejada, o local, podendo este se na sede ou local em que esta indicar.

7.2. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município objeto de registro de preço deverá ser efetuada de acordo com as solicitações efetuadas pelos órgãos ou Entidades do registro de preços e devendo a entrega dos serviços ocorrerem em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

7.3. Caberá ao Órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preço proporcionar as condições de recebimento da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município;

7.4. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a detentora da ata não puder realizar a prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município, solicitados ou parte dele, deverá comunicar o fato o Órgão requisitante com cópia da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

7.5. Somente será cabível a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado que não é mais produzido ou o fornecedor teve encerrada suas atividades, ficando condicionada a comprovação de que o produto em substituição possui o mesmo princípio ativo requisitado e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

7.6. Na prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município deverá ser observado rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhados de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.7. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto, sem qualquer ônus para a



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.1. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.9. Todas as despesas relativas até o local de entrega da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município correrão por conta exclusivas da detentora da ata;

7.10. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

7.11. A administração se reserva o direito de suspender a prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes às contratações oriundas do presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Órgão Contratante usuário do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

Órgão Orç: 02.00 – Executivo
Unid. Orç: 02.12 – Gerência Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – Melhoria Urbana
2.035 – Manutenção Atividades Gerais Desenv. Urbano Est. Vicinais
33.90.30.00 – Material de Consumo
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3. A administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

8.4. As despesas decorrentes em exercício subsequente correrão à conta da mesma Dotação Orçamentária acima indicada.

9 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela Contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” por igual período através de Termo Aditivo, mediante notificação, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins e controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra:

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.8. Aplicar as penalidades previstas nos subitens 17.1 e 17.2 e seus incisos;

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas:

9.2.2. Proporcionar ao promitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pela prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder a fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive a aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso:

9.2.7. Notificar a Secretaria de Finanças e Administração / Departamento de Licitações e Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente fornecedor;

9.3. Compete ao promitente Fornecedor:

9.31. Entregar os objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas não sendo aceitos os serviços/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário;

9.5. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata de prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I);

9.6. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal de acidente de trabalho e outras;

9.7. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.10. Manter, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços desta Ata;

9.11. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;

9.12. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.13. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, quando resultantes do ato de revisão;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.14. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento;

9.15. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação de bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultado na legislação relativa às licitações.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

10.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo(s) fornecedor (es), de que encontra-se regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação de Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

10.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolve-lá, para as devidas correções, ou aceita-lá;

10.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.8. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor.

10.11. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.12. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.13. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jus à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

10.14. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O objeto do registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

11.3. A supressão dos serviços/produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.4. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em Reais.

12 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito até verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos, posteriormente as Notas Fiscais, serão atestadas pelo servidor designado para recebimento final.

12.2. A prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município que no ato da entrega apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

12.4. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro útil subsequente.

13. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração, quando o promitente Fornecedor:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado, recusar executar o contrato ou atrasar na sua execução ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste:

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao de mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa de ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02;

g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos;

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

14 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades;

a) – Advertência:

b) – Multas de:

b.1) – 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) – 0,5 (cinco décimo por cento) ao dia sobre o total da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) – 20,0% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação de serviços de mecânica com reposição de peças para manutenção das máquinas da Divisão de Estradas Vicinais do Município



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" e "b.2", respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor total do material em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – A sanção prevista nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetos de licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

15 – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.3. No caso de rescisão contratual administrativa deverá ser motivadas nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulada na Lei nº. 8.666/93 e alterações e Lei nº. 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

15.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e consequente Contrato.

16 – DA EFICÁCIA

16.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bataguassu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

17.2. Por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Abril de 2013.

PROMITENTES CONTRATANTES:

**GERENTE DE FINANÇAS
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**

**ORGÃO GERENCIADOR – ADEMIR BEZERRA DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**PREFEITO
CACILDO DAGNO PEREIRA**

COMPROMITENTE FORNECEDOR:

**SOMAN COM. MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ELTON GONÇALVES VAREIRO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**CRISTIANE DA SILVA FREITAS
CPF: 951.849.101-15**

**VALDIR PORFIRIO DA SILVA
CPF: 812.929.291-20**
